



Município de Alfredo Wagner

R. Anitápolis, 250 | Centro | 88450-000

Alfredo Wagner - SC | 48 3276.1211

CNPJ 83.102.608/0001-54

prefeitura@alfredowagner.sc.gov.br

www.alfredowagner.sc.gov.br



À empresa,
BANCO BRADESCO S/A
A/C Sra. Gleise de Ávila Almeida Canela

A empresa **BANCO BRADESCO S/A**, através de e-mail enviado ao Setor de Compras e Licitações do Município de Alfredo Wagner/SC, tempestivamente e de acordo com o Edital de Pregão Presencial nº 22/2023, questiona o que segue:

1. *Considerando o disposto no art. 21, parágrafo 9º da Lei 14.113/2020, que dispõe a respeito da obrigatoriedade de abertura de conta específica, na qual serão realizados os respectivos créditos para a finalidade de processamento da folha de pagamento dos servidores da educação, confirmar nosso entendimento que esse Órgão irá abrir conta corrente específica no Banco vencedor do certame (Contratado) para viabilizar o pagamento de salários, de vencimentos e de benefícios de qualquer natureza aos profissionais da educação.*

ESCLARECIMENTO: O Município já possui conta específica para execução dos recursos oriundos do FUNDEB junto ao Banco do Brasil S.A e no momento não tem intenção de abertura de conta corrente específica com a Instituição Financeira vencedora.

2. *Confirmar nosso entendimento que a presente contratação contempla 100% dos servidores (ativos, inativos, aposentados e pensionistas, bem como os servidores da educação) das administrações direta, indireta, autárquica e fundacional atualmente existente e as que forem criadas durante a vigência contratual.*

ESCLARECIMENTO: O entendimento está correto, todos os servidores do município estão contemplados na presente contratação.

3. *Considerando a divergência contida no edital quanto ao prazo de pagamento, pedimos esclarecer qual o prazo correto para pagamento: 20 ou 10 dias úteis após a assinatura do contrato?*

ESCLARECIMENTO: O prazo correto para pagamento é de **10 (dez) dias úteis** após a assinatura do contrato, favor desconsiderar os locais que informam 20 (vinte) dias úteis.

4. *Pedimos informar o valor da folha bruta e líquida.*

ESCLARECIMENTO: No mês de outubro de 2023, os valores da folha de pagamento foram os seguintes:

Valor bruto: R\$ 1.581.564,20 (um milhão, quinhentos e oitenta e um mil e quinhentos e sessenta e quatro reais e vinte centavos).

Valor líquido: R\$ 1.253.460,79 (um milhão, duzentos e cinquenta e três mil e quatrocentos e sessenta reais e setenta e nove centavos).





Município de Alfredo Wagner

R. Anitápolis, 250 | Centro | 88450-000

Alfredo Wagner - SC | 48 3276.1211

CNPJ 83.102.608/0001-54

prefeitura@alfredowagner.sc.gov.br

www.alfredowagner.sc.gov.br



5. O órgão disponibilizará os recursos financeiros para pagamento dos servidores com quantos dias de antecedência? (floating)

ESCLARECIMENTO: Os recursos financeiros serão disponibilizados com antecedência de 01 (um) dia útil.

6. É correto afirmar que durante o prazo de vigência contratual, a estrutura de atendimento a ser mantida pelo vencedor do certame pode ser posto de atendimento ou correspondente bancário situados no Município com capacidade de atender plenamente os servidores?

ESCLARECIMENTO: Durante toda a vigência contratual, a empresa vencedora deverá manter no mínimo 01 (um) posto de atendimento com capacidade de atender plenamente os servidores, disponibilizando todos os serviços descritos no Edital e no Termo de Referência.

7. Em relação a exigência de 02 (dois) funcionários, é correto afirmar que cabe ao banco vencedor mensurar a necessidade de manutenção dos funcionários, desde que o atendimento aos servidores seja prestado de maneira satisfatória?

ESCLARECIMENTO: É importante esclarecer que a exigência de 02 (dois) funcionários faz-se necessária a fim de garantir que não haja muita morosidade no atendimento, conforme relatado por alguns servidores, considerando ainda que é de responsabilidade do Município, fiscalizar a qualidade, eficiência e agilidade na prestação dos serviços.

8. Embora o edital não faça menção de instalação de estrutura de atendimento (Agência/Posto de Atendimento Bancário/Posto de Atendimento Eletrônico e/ou Correspondente Bancário), nas dependências da Prefeitura, pedimos confirmar nosso entendimento de que caso seja de interesse entre as partes (Banco e Prefeitura) a instalação de estrutura no futuro, **será garantida a exclusividade para o Banco vencedor do presente certame**, ou seja, somente o banco vencedor ficará nas dependências da Prefeitura?

ESCLARECIMENTO: No presente momento não há contemplação de estrutura de atendimento nas dependências da futura Sede Administrativa da Prefeitura Municipal, portanto não vislumbramos necessidade de assumir tal compromisso de exclusividade no momento, entretanto, mantém-se em aberto a possibilidade de um diálogo futuro para a possibilidade de tal instalação.

9. O Banco vencedor do certame será a única instituição a realizar propaganda e comercialização de serviços/produtos nas dependências da Prefeitura, durante o prazo do contrato?

ESCLARECIMENTO: O objeto do presente certame dispõe acerca apenas da exclusividade na operação da folha de pagamento dos servidores da Administração Pública Municipal, não tendo o objetivo de vincular ou autorizar a realização de propaganda e comercialização de serviços/produtos nas dependências da Prefeitura Municipal ou demais Secretarias.





10. Confirmar o entendimento que será assegurado aos beneficiários dos créditos apenas as gratuidades previstas na Circular BACEN nº 3.338/06 (conta salário) e na Resolução CMN nº 3.919/10 (conta corrente), sendo desconsiderado quaisquer outras gratuidades que excederem a mencionadas regulamentações.

ESCLARECIMENTO: Em todas as situações de omissão deverá ser considerada a Circular/Resolução mais recente emitida pelo Banco Central do Brasil, sendo considerada neste caso a Resolução nº 5.058/22 (conta-salário) e a Resolução CMN nº 3.919/20 (conta corrente), reitero ainda que tais resoluções estabelecem as gratuidades mínimas que as Instituições Financeiras devem fornecer, entretanto não vedam o acréscimo de outras gratuidades.

11. Caso a resposta à pergunta anterior seja negativa, para os serviços de transferência via TED e DOC o qual possui quantidade de transações especificadas em cada Resolução, considerando a modalidade de transferência via PIX (gratuito) que possibilita a realização de transferências sem limitações, favor confirmar nosso entendimento que o Banco contratado estará desobrigado de conceder as isenções de TED e DOC que excederem a mencionadas regulamentações (Circular BACEN nº 3.338/06 (conta salário) e na Resolução CMN nº 3.919/10 - conta corrente.)

ESCLARECIMENTO: Devem ser disponibilizadas as quantidades de transações especificadas em cada Resolução, bem como para a modalidade PIX, salvo caso exista Resolução que isente tal situação.

Informo ainda que o Edital de Pregão Presencial estará sendo retificado e a data da sessão será remarçada nos próximos dias.

O Edital retificado e seus anexos estarão disponíveis no site www.alfredowagner.sc.gov.br, dúvidas através do e-mail licitações.aw@gmail.com ou pelo telefone (48) 3276-1211 – Setor de Compras e Licitações.

Alfredo Wagner – SC, 07 de novembro de 2023.

Igor Bruda Pereira
Pregoeiro Municipal

